



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 043/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade para os Fundos municipais de Saúde das Unidades Hospitalares dos Municípios do Amazonas não habilitados e de Gestão Plena.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, na sua 283ª Reunião LII (Extraordinária), realizada no dia 12.06.2017, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19.10.1990, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pelos municípios em virtude do acesso e insuficiência e, em alguns casos, até mesmo a ausência de profissionais de nível superior (médicos e enfermeiros), médio e elementar em seu quadro funcional para atendimento da população, tendo as vezes que transferir pacientes para municípios vizinhos e até mesmo para Manaus;

**CONSIDERANDO** que o Processo nº 07313/2017-SUSAM, trata da solicitação de aprovação da Proposta da SEA Interior de repasse fundo a fundo para os fundos municipais de saúde para prestar apoio financeiro na contratação de profissionais, visando suprir a necessidade de funcionamento das unidades hospitalares em municípios do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que foi consensuado na Reunião CIB/AM, do dia 29.5.2017, a necessidade da reunião dos grupos de trabalho de Revisão do Teto MAC e de Provimento de RH Municipal para municípios não plenos;

**CONSIDERANDO** que o valor disponível informado pelo Fundo Estadual de Saúde - FES, oriundo de recurso federal a serem creditados em 7 (sete) parcelas de junho a dezembro de 2017, no montante de R\$ 12.422.001,50 (doze milhões quatrocentos e vinte e dois mil um real e cinquenta centavos), destinados aos municípios habilitados sob a condição de gestão plena e os municípios sem gestão plena;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contemplar os municípios do Estado do Amazonas com recurso do Teto MAC, foi fracionado o montante de R\$ 7.312.001,50 (sete milhões, trezentos e doze mil, um real e cinquenta centavos) destinados para os municípios sem gestão plena;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de proposta de provimento de RH para os municípios sem gestão plena, foram identificados 47 municípios elegíveis para o repasse de custeio de atividades relacionadas ao MAC, de acordo com os critérios de exclusão abaixo relacionados:

- . Municípios sem Unidade Hospitalar;
- . Municípios com unidade hospitalar gerida por convênio (Hospitais de guarnição, filantrópicos e Parceria Público-Privado - PPP);

**CONSIDERANDO** que a proposta visa suprir a necessidade de funcionamento das unidades hospitalares dos municípios sem gestão plena, concluiu-se de acordo com a tabela anexa;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico do Senhor **Januário Carneiro da Cunha Neto**, visto a necessidade de dar continuidade ao atendimento da população.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade para os Fundos municipais de Saúde das Unidades Hospitalares dos Municípios do Amazonas não habilitados e de Gestão Plena.

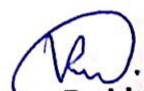




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de junho de 2017.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Vander Rodrigues Alves**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 043/2017 datada de 12 de junho de 2017, nos termos do Decreto de 10.05.2017.

  
**VANDER RODRIGUES ALVES**  
Secretário de Estado de Saúde

